



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios2@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL		CNPJ: 02.720.246/0001-63
Logradouro: Rua: João Gama – 436		
Bairro: Interlagos	Cidade: Linhares	CEP: 29.903-178
E-mail da Instituição: adefil.es.linhares@gmail.com		Home Page: https://www.adefil.com.br/
Telefone 1 (27) 3264-0100	Telefone 2 (27) 99708-4200	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Emanuelly Bastos Simões		CPF: [REDACTED]
Nº RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	Cargo: Presidente Mandato Vigente até: [REDACTED]
Logradouro: [REDACTED]		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Linhares	CEP: [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Pollyanna Cardoso Bassi		
Área de Formação: [REDACTED]	Nº do Registro no Conselho Profissional: [REDACTED]	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação dos Deficientes de Linhares (ADEFIL) adota uma metodologia estruturada para garantir um atendimento eficaz e organizado a seus usuários. O primeiro contato do usuário com a instituição ocorre na recepção, sob a responsabilidade da assistente administrativa, que realiza o cadastramento e a emissão da carteirinha de identificação, caso ainda não possua.

Na sequência, são apresentados os serviços oferecidos pela ADEFIL, entre os quais destacam-se:

- Emissão do cartão de estacionamento, em parceria com a Secretaria de Segurança e Cidadania do município, bem como adesivos para identificação veicular;
- Encaminhamento para o mercado de trabalho, incluindo suporte na elaboração de currículo e orientação sobre oportunidades regionais, conforme a Lei nº 8.213/1991. Em 2020, 61 candidatos foram cadastrados na ADEFIL em busca de emprego, dos quais 22 foram inseridos no mercado de trabalho. Em 2024, esse número aumentou para 109 candidatos cadastrados, resultando na inserção de 51 profissionais em diferentes setores econômicos do município de Linhares;
- Assessoramento e orientação para obtenção do passe intermunicipal e interestadual;
- Apoio na elaboração da documentação necessária para a aquisição de veículos com isenção de IPI, ICMS e IPVA, entre outros benefícios garantidos às pessoas com deficiência;
- Encaminhamento para a equipe técnica da instituição, conforme a necessidade do usuário.

Além dos atendimentos individuais, a ADEFIL promove ações coletivas, como rodas de conversa, proporcionando espaços de discussão para os associados e seus familiares com o apoio de profissionais especializados. Também são realizadas reuniões internas para planejamento e aprimoramento das atividades institucionais, fortalecendo a comunidade e desenvolvendo estratégias de inclusão.

A rotina de funcionamento da organização ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo para almoço das 12h às 13h, momento destinado à troca de turno dos funcionários. Os atendimentos são realizados tanto de forma programada, por meio de ações regulares, quanto conforme a demanda dos usuários.

A qualificação da entidade é reforçada por sua participação em conselhos municipais, como os de Assistência Social e da Pessoa com Deficiência.

Os objetivos institucionais são alcançados por meio da mobilização social em prol da valorização e respeito aos direitos das pessoas com deficiência, promovendo uma sociedade mais justa, onde todos possam exercer sua cidadania plenamente.

Historicamente, a ADEFIL tem estabelecido parcerias institucionais para viabilizar suas atividades. Em 2015, a entidade firmou convênio nº 008, por meio do processo nº 3314/2015, com a Prefeitura Municipal de Linhares para custeio e manutenção de suas atividades. Em 2016, novo convênio foi firmado (nº 007, processo nº 6862/2016) com a mesma finalidade. No ano de 2017, não houve repasse municipal, e a sustentação da entidade ocorreu através de doações empresariais e atividades como rifas, destinadas ao custeio de despesas essenciais, incluindo



contas de água, energia elétrica, telefone, combustível e monitoramento. Em 2018, foi firmado o primeiro Termo de Colaboração (nº 007/2018), conforme a Lei nº 13.019, com a Prefeitura Municipal de Linhares, voltado para a prestação de assessoramento na defesa e garantia de direitos, no valor de R\$ 25.000,00. Em 2019, novo Termo de Colaboração (nº 006/2019) foi assinado, com foco na promoção da inclusão da pessoa com deficiência e manutenção da sede, também no valor de R\$ 25.000,00. Em 2020, foi celebrado outro Termo de Colaboração (nº 010/2020) com o mesmo objeto e montante, e em 2024 mais um Termo de Colaboração (nº 007/2024) com o mesmo objeto e o montante de R\$40.000,00. Ainda em 2020, foi formalizado o Termo de Fomento SETADES 067/2020, junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES). Em 2023, foi formalizado o Termo de Fomento de nº 113/2023 e em 2024 outro Termo de Fomento foi formalizado de nº 162/2024. No âmbito federal, a ADEFIL foi contemplada pelo projeto "Esporte Superação", aprovado por meio do processo nº 71000.050869/2020-03, com vigência até outubro de 2023, reforçando a captação de recursos para a entidade.

A atuação da ADEFIL evidencia seu compromisso com a inclusão social e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, consolidando-se como um referencial na defesa da dignidade e cidadania dessa população.

A **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, conhecida com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), define que:

- **São entidades de atendimento:** aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18, e a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, a Resolução CNAS n.º 33, de 28 de novembro de 2011, e a Resolução CNAS n.º 34, de 28 de novembro de 2011;
- **São entidades de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18, e a Resolução CNAS/MDS n.º 182, de 13 de fevereiro de 2025; e
- **São entidades de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18, e a Resolução CNAS/MDS n.º 182, de 13 de fevereiro de 2025.

Conforme trata o Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, em seu artigo 2º, incisos I, II e



III, as Organizações de assistência social podem atuar isolada ou cumulativamente no atendimento e no assessoramento, defesa e garantia de direitos. Evidenciado que para além das ações de atendimento, a legislação ampliou o escopo e campo de ação das organizações na sua parceria com o poder público e como integrante do SUAS.

Já a Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, reconheceu como atividades de assistência social prestadas por entidades beneficentes com atuação na área de assistência social, para fins de certificação, as ações de:

- Serviços, programas ou projetos socioassistenciais de **atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos** dos beneficiários da LOAS;
- Serviços, programas ou projetos socioassistenciais com o objetivo de **habilitação e de reabilitação da pessoa com deficiência** e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;
- **Programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência**, prestados com a finalidade de promover a sua integração ao mundo do trabalho, nos termos da LOAS e do inciso II do caput do art. 430 da CLT, ou da legislação que lhe for superveniente, observadas as ações protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- Serviço de **acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.**

5.2 Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais ofertados pela OSC

Programa: **Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos** Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

5.3 Caracterização do Serviço, Programa ou Projeto socioassistencial de que trata a Parceria

O serviço socioassistencial ofertado pela ADEFIL está classificado como **Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos (ADGD)**, conforme tipificação da Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CNAS/MDS nº 182/2025. Esse serviço é organizado de forma continuada, permanente e planejada, com o objetivo de promover a cidadania e a inclusão social das pessoas com deficiência, seus familiares e comunidades envolvidas.

A ADEFIL atua de maneira articulada à rede socioassistencial, mobilizando e fortalecendo indivíduos e coletivos na defesa de seus direitos. As ações incluem orientação para acesso a benefícios sociais, emissão de documentação, inserção no mercado de trabalho, assessoramento técnico, e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. O serviço também contempla a formação política e social dos usuários, por meio de atividades como rodas de conversa, eventos de conscientização e campanhas informativas.



A atuação da ADEFIL considera os princípios da assistência social, como o respeito às diversidades, o fortalecimento da autonomia e protagonismo dos usuários e a promoção da equidade social. Todas as ações são desenvolvidas com base nos marcos legais do SUAS, garantindo gratuidade, universalidade e qualidade no atendimento.

Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos (ADGD)

Referências normativas e orientadoras:

- **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS)**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- **Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis n.ºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis n.ºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.
- **Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- **Resolução CNAS/MDS n.º 182, de 13 de fevereiro de 2025**, Caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- **Nota Técnica n.º 03/2017/DRSP/SNAS/MDS**, assunto: Orientação Técnica acerca da caracterização e reconhecimento pelo Sistema Único de Assistência Social de atividades e serviços executados por entidades beneficentes de assistência social com atuação no Meio Rural;
- **Nota Técnica DRSP/SNAS/MDS n.º 25/2020**, que tem por objetivo orientar as gestões municipais e demais instâncias interessadas a respeito da atuação das Organizações da Sociedade Civil – OSC que desenvolvem ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, promoção e integração ao mundo do trabalho e acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência e esclarecer sobre os requisitos necessários para sua atuação e reconhecimento no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Caracterização dos serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos

Objetivos dos serviços, programas e projetos de Assessoramento:

Os serviços, programas e projetos de assessoramento devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, articuladas à rede socioassistencial por possibilitarem a mobilização, formação e fortalecimento de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como a qualificação das atenções socioassistenciais.



Objetivos dos serviços, programas e projetos de Defesa e Garantia de Direitos:

Os serviços, programas e projetos de defesa e garantia de direitos devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, por possibilitarem a abertura e ocupação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, para o protagonismo e autonomia, para defesa de direitos socioassistenciais e conquistas de novos direitos, exercidos por indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

Princípios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos:

- I. o respeito à dimensão ética e política da defesa e garantia de direitos em todos os serviços, programas e projetos de atendimento, de assessoramento e específico de defesa e garantia de direitos, voltados para as atenções da política pública de assistência social;
- II. a primazia das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social no desenvolvimento de serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, considerando a autonomia e a liberdade associativa para o fortalecimento da democracia, sem prejuízo dos deveres das unidades públicas estatais no assessoramento, defesa e garantia de direitos;
- III. o cumprimento das funções da assistência social, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, os objetivos, princípios e diretrizes do SUAS;
- IV. a defesa da proteção social por meio do direito universal à assistência social;
- V. o combate às vulnerabilidades e riscos sociais, pessoais e econômicos agravados pelas desigualdades e iniquidades sociais, pobreza, fome, exclusão social e vulnerabilidades climáticas;
- VI. a promoção do respeito e a não discriminação às diversidades de raça, etnia, gênero, faixa etária, orientação sexual, deficiência, territorialidade, credo e religião, instrução formal, grupos populacionais tradicionais e específicos - GPTEs, entre outras;
- VII. o exercício da liberdade de organização para o fortalecimento e a defesa da democracia e do republicanismo;
- VIII. o desenvolvimento da autonomia, da dignidade, do protagonismo e de condições para o reconhecimento e a reivindicação de direitos pelas(os) cidadãs(ãos) usuárias(os), famílias, grupos, comunidades, movimentos sociais, entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- IX. a qualificação dos serviços, programas e projetos, da gestão e do controle social do SUAS;
- X. o desenvolvimento de ações voltadas à socialização de informações e aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance da autonomia individual e coletiva das(os) usuárias(os) da assistência social, a convivência familiar e comunitária, e o aumento da capacidade protetiva das famílias e territórios;
- XI. a defesa dos direitos humanos, sociais, socioassistenciais, socioeconômicos e socioambientais;
- XII. o reconhecimento e a legitimidade da realização dos serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, de modo isolado ou cumulativo, prestados pelas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, em conformidade com as normas que dispõem sobre a inscrição das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social nos conselhos municipais de assistência social - CMASs e no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF; e
- XIII. o planejamento, a continuidade, a permanência, a qualidade e a gratuidade dos serviços,



programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos.

A continuidade e permanência dos serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, a que se refere o inciso XII, tem organização distinta do atendimento em serviço socioassistencial, caracterizando-se pelo vínculo da entidade e organização da sociedade civil de assistência social com o público e o território.

Descrição do(s) serviços, programas e projetos de Assessoramento prestados pela OSC:

São considerados serviços, programas e projetos de assessoramento prestados por organizações e entidades de assistência social aqueles com centralidade na promoção da cidadania e inclusão social de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras (es), trabalhadoras (es), conselheiras (os) e organizações da sociedade civil do SUAS, baseados em valores da democracia, justiça social e universalidade dos direitos socioassistenciais, voltados para:

- I. fortalecer a participação, autonomia e protagonismo;
- II. identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;
- III. realizar processos de formação política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas;
- V. fomentar, sistematizar e disseminar iniciativas inovadoras de inclusão para o enfrentamento da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável.
- VI. assessorar e incentivar a promoção e integração ao mundo do trabalho, com ênfase no fortalecimento das redes de economia popular e solidária, economia criativa, economia circular, empreendedorismo social, nas tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável e estratégias de profissionalização, de fortalecimento do trabalho decente, incluindo outras abordagens, formas alternativas de renda, como o emprego apoiado, a capacidade de autogestão e a articulação com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda, visando a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;
- VIII. socializar informações, conhecimentos e ações de comunicação pública para o acesso e fortalecimento dos direitos socioassistenciais, humanos, socioeconômicos e socioambientais;
- IX. fortalecer e qualificar as ações de habilitação e reabilitação, garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão na vida comunitária, realizada no âmbito das ofertas socioassistenciais, para o pleno exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas e sem qualquer discriminação;
- X. apoiar a implementação e qualificação de fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e famílias (autodefensoria, advocacy, entre outros), inclusive quanto à sua participação efetiva no controle social e ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e nas demais políticas públicas;
- XII. desenvolver outras atividades congêneres no âmbito da política de assistência social, considerando as especificidades dos territórios e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal; e
- XIII. aportar recursos físicos, materiais, humanos e/ou financeiros para a implementação e/ou qualificação de serviços, programas e projetos socioassistenciais, atrelados à formação, supervisão técnica e monitoramento das ofertas apoiadas para que estejam em conformidade



com as normas que regem a política pública de assistência social.

Descrição do(s) serviços, programas e projetos de Defesa e Garantia de Direitos prestados pela OSC:

São considerados serviços, programas e projetos de defesa e garantia de direitos prestados por entidades e organizações de assistência social aqueles com centralidade na promoção da cidadania e inclusão social de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais e comunidades baseadas em valores da democracia, justiça social e universalidade dos direitos socioassistenciais, voltados para:

- I. ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos;
- II. promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento;
- III. promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos;
- IV. fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social;
- V. desenvolver e implementar ações voltadas para o combate às diversas formas de violência e violações de direitos socioassistenciais que afetam as(os) usuárias e os usuários do SUAS, garantindo a proteção e a promoção dos direitos dessas pessoas, com atenção especial às situações de vulnerabilidade e risco social;
- VI. acompanhar, monitorar e avaliar as demandas da sociedade por acesso e garantia de direitos socioassistenciais, bem como dos processos de implementação dos serviços, programas e projetos da política pública de assistência social;
- VII. desenvolver ações de monitoramento das intervenções nos espaços de participação e controle social;
- IX. desenvolver atividades inovadoras sob a forma de serviços, programas e projetos, no âmbito da política pública de assistência social, considerando as especificidades dos territórios, os diferentes marcadores sociais de diversidade e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

Aquisições esperadas ao público atendido:

São consideradas aquisições dos indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais e comunidades:

- I. autonomia: capacidade individual da (o) cidadã (ão) quanto à percepção de si como sujeito capaz de escolhas livres, com base em um projeto pessoal de vida, vendo a si e aos outros como sujeitos de direitos e deveres;
- II. empoderamento: capacidade da (o) cidadã (ão) de reconhecer seus direitos e deveres e quebrar barreiras sociais e tabus, a partir da compreensão das relações de poder existentes na sociedade que geram opressões e violências, tendo oportunidades de realizar escolhas para a redução das desigualdades sociais e raciais que atingem a si, sua família e a comunidade;
- III. protagonismo e capacidade para reivindicar direitos: realizações individuais e



comunitárias para ações e mobilizações políticas, sociais e econômicas que incidam sobre a diminuição de riscos, vulnerabilidades, preconceitos e discriminações, especialmente no combate às desigualdades sociais, sobre a inclusão e participação efetiva na sociedade, bem como em espaços democráticos de controle social, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outras organizações coletivas e/ou associativas;

IV. bem-estar sócio emocional: condição de se sentir bem e socialmente protegido e apoiado, visando superar os impactos gerados pelas desproteções sociais e violações de direitos;

V. pertencimento: sentir-se incluído como sujeito ativo construído na relação com outros sujeitos, reconhecendo e sendo reconhecido em seus valores, princípios e crenças, como pertencente a um grupo, família, comunidade, povo, cultura ou sociedade;

VI. conectividade social: estabelecimento de relações interpessoais e redes de solidariedade para alcançar condições de vida melhores, por meio do acesso e difusão de informações sobre políticas públicas e garantia de direitos;

VII. fortalecimento da cidadania: promoção pela efetivação dos direitos humanos, socioassistenciais, socioeconômicos, socioambientais garantindo acesso à informação e formação, serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, incluídos o conhecimento e o acesso a direitos assegurados por outras políticas públicas e a efetiva participação social, permitindo que as pessoas exerçam seu papel como cidadãos ativos;

IX. socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes públicos da política de assistência social, promovendo a troca de saberes e fortalecendo as práticas coletivas;

X. redução das situações de pobreza multidimensional e consequentemente dos processos de exclusão social: condições de contribuir no enfrentamento das situações que englobam todos os tipos de privações vivenciadas pelos indivíduos em seu âmbito social, econômico, político e das desigualdades sociais;

XI. outras aquisições que contribuam para o acesso e a garantia da cidadania, articulando os direitos socioassistenciais com os direitos humanos, sociais e socioambientais e fortalecendo a integralidade e a interconexão entre esses pilares para promover justiça social e sustentabilidade.

São consideradas aquisições das (os) gestoras (es), trabalhadoras (es), conselheiras (os) e organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS:

I. participação em espaços de mobilização, organização e controle social, fortalecendo a atuação cidadã e a gestão democrática e garantindo que as decisões políticas e sociais atendam às necessidades e direitos da população;

II. aperfeiçoamento e fortalecimento contínuo das metodologias de trabalho e de gestão voltados para a qualificação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no aspecto técnico, político, administrativo e financeiro;

III. desenvolvimento de tecnologias sociais inovadoras e acessíveis, estudos e pesquisas;

IV. melhoria dos processos de governança;

V. desenvolvimento de instrumentos para planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, assegurando a eficiência, a qualidade e a transparência na execução dos serviços e no alcance dos resultados esperados;

VI. ampliação da articulação entre a rede socioassistencial, outras políticas públicas e o sistema de garantia de direitos, promovendo a integração e a cooperação para fortalecer a proteção social e assegurar o acesso pleno aos direitos;

VII. aprimoramento da sustentabilidade técnica, orçamentária, financeira e política dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, garantindo continuidade, qualidade e eficácia



nas ações;

VIII. expansão e qualificação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais nos territórios, ampliando a cobertura do SUAS; e

IX. tomada de decisões técnicas e de gestão embasadas nas normas e orientações do SUAS, assegurando práticas fundamentadas e alinhadas aos princípios da política de assistência social.

5.4 Perfil do público beneficiário da assistência social

O público atendido pelos serviços, programas e projetos de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos da ADEFIL é composto majoritariamente por **pessoas com deficiência de todas as faixas etárias**, desde crianças (0-17 anos) até idosos (60-85 anos), com destaque para o grupo entre **18 e 59 anos**. A maioria possui **baixa renda**, estando inserida em famílias com renda mensal de até **1 salário mínimo por pessoa**. A escolaridade predominante varia entre o **ensino fundamental incompleto e o ensino médio completo**, com significativa evasão escolar por falta de acessibilidade ou suporte educacional. A condição de moradia é, em geral, **precária ou vulnerável**, com predominância de residências em áreas periféricas ou com infraestrutura limitada.

Os beneficiários residem, prioritariamente, **no município de Linhares/ES**, com maior concentração nos bairros **Interlagos, Bebedouro, Juparanã, Planalto, Shell e Aviso**, regiões atendidas diretamente pela sede da OSC e ações externas planejadas.

5.5 Capacidade de atendimento

Na área da assistência social, a ADEFIL realizou aproximadamente **1.700 atendimentos no último ano**, abrangendo ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, tanto presenciais quanto remotas. Com a ampliação da equipe técnica e o fortalecimento das parcerias institucionais, a organização possui estrutura e planejamento para ampliar sua capacidade de atendimento, alcançando um número ainda maior de pessoas com deficiência e seus familiares no município de Linhares/ES.

5.6 Metodologia de trabalho

ADEFIL oferta o **serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, com foco no público de **pessoas com deficiência, incluindo idosos com deficiência e seus familiares**, residentes no município de Linhares/ES.

A equipe de execução é composta por **assistente social, assistente administrativo, psicóloga (a contratar), presidente, vice-presidente** e apoio de voluntários capacitados. O trabalho é realizado com base na escuta qualificada, orientação técnica, acompanhamento de demandas e articulação com a rede de serviços públicos.

As **formas de acesso** ao serviço incluem:

- **Demanda espontânea** de usuários ou familiares;
- **Busca ativa** realizada pela instituição;
- **Encaminhamentos** de serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS), unidades de saúde, escolas, secretarias municipais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



No acolhimento inicial, o usuário é recebido pela assistente administrativa, que realiza o **cadastramento**, orientações iniciais e, quando necessário, a **emissão da carteirinha de identificação da pessoa com deficiência**. A partir da análise da demanda, o usuário é direcionado para atendimento com a assistente social ou encaminhado aos serviços adequados da rede.

As atividades da OSC incluem:

- **Atendimentos individuais de orientação e encaminhamento;**
- **Apoio para solicitação de benefícios e documentos** (passe livre, isenção de impostos, inserção no mercado de trabalho etc.);
- **Ações coletivas como rodas de conversa e eventos educativos;**
- **Campanhas de informação e mobilização social** sobre os direitos da pessoa com deficiência.
-

O projeto visa garantir **acesso à informação, autonomia, protagonismo, convivência comunitária e fortalecimento da cidadania** das pessoas com deficiência.

A articulação com a rede socioassistencial local é permanente, com destaque para os **CRAS** e o **CREAS Linhares**, além de parcerias com conselhos de direitos, instituições públicas e privadas, fortalecendo a proteção e efetivação de direitos.

A articulação da OSC com a rede socioassistencial ocorre com vistas à contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; e
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, desenvolvidas pela ADEFIL para pessoas com deficiência, através da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Garantir a oferta de um serviço de excelência e acolhedor em favor das pessoas com deficiência do município de Linhares – Espírito Santo.

6.3. Objetivos específicos



- Proporcionar acolhimento qualificado aos usuários e seus familiares, garantindo um ambiente de apoio e inclusão;
- Planejar e organizar atividades e ações institucionais de forma estratégica e eficiente;
- Direcionar os usuários para os atendimentos, ações e atividades conforme suas necessidades específicas;
 - Monitorar e avaliar continuamente os serviços prestados, assegurando a qualidade e eficácia das intervenções;
- Assegurar a oferta contínua e acessível dos serviços disponibilizados pela instituição;
- Realizar atendimento social, identificando demandas e orientando os usuários sobre seus direitos e possíveis acessos a serviços públicos e benefícios sociais;
- Articular parcerias com órgãos públicos e privados para ampliar as oportunidades de inclusão social e profissional dos usuários;
 - Elaborar relatórios detalhados sobre a execução das atividades do programa, incluindo registros fotográficos, para apresentação na prestação de contas final junto à SETADES.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência e/ou famílias atendidos na OSC, nas seguintes faixas etárias:

- 354 - Pessoas; 0 (zero) a 12 anos;
- 209 - Pessoas; 12 a 18 anos;
- 251 - Pessoas; 18 a 24 anos;
- 283 - Pessoas; 24 a 59 anos;
- 208 - Pessoas; 60 anos acima;

6.5. Justificativa

A Associação dos Deficientes de Linhares (ADEFIL) desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e garantia de direitos das pessoas com deficiência no município de Linhares, consolidando-se como referência na oferta de informações, orientações e encaminhamentos para serviços essenciais. As atividades desenvolvidas pela ADEFIL incluem o cadastramento e a emissão da carteirinha de identificação da pessoa com deficiência, solicitação de credenciais de estacionamento, assessoria na elaboração de currículos e encaminhamentos ao mercado de trabalho, orientação sobre o cadastro socioeconômico com a equipe técnica, emissão de passes livres interestaduais e intermunicipais, além da atualização contínua das redes sociais com informativos e campanhas de conscientização. Além disso, a ADEFIL realiza atendimentos remotos, ampliando o acesso a informações e serviços por meio de chamadas telefônicas e plataformas digitais. A instituição também assume responsabilidades administrativas e contábeis, assegurando a transparência e a sustentabilidade de suas ações. Todas as atividades realizadas visam a valorização, inclusão e autonomia da pessoa com deficiência, oferecendo acesso a informações cruciais para a conquista de seus direitos e promovendo autoestima e dignidade. O trabalho do assistente social é essencial nesse contexto, pois além de orientar e fornecer suporte técnico e jurídico, o profissional pode potencializar as estratégias de defesa de direitos, assessorando os associados de forma mais personalizada, identificando as necessidades e encaminhando para os serviços adequados. A presença de um assistente social na equipe será fundamental para garantir a qualidade e a eficácia das ações da ADEFIL, como a mediação de



conflitos, o acompanhamento de casos mais complexos e a elaboração de estratégias de inclusão no âmbito da assistência social. O assistente social, com sua formação e expertise, também fortalecerá a articulação com órgãos públicos e privados para ampliar as oportunidades de acesso a benefícios e políticas públicas de inclusão. A ADEFIL realiza anualmente o evento "Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência", no mês de setembro, como parte de sua mobilização para reforçar a importância de políticas públicas inclusivas. Com base na estimativa de que a população com deficiência em Linhares seja de aproximadamente 45.000 pessoas, sendo 25% da população total do município, a ADEFIL conta atualmente com 4.500 associados. A contratação de um assistente social visa fortalecer essas atividades, promovendo a inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, com ênfase na autonomia e participação ativa na defesa de seus direitos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Emanuelly Bastos Simão	Superior Incompleto	Assistente Administrativo	40 - horas
Rafael Simonelli Lima	Superior Incompleto	Vice - Presidente	30 - horas
Pollyanna Cardoso Bassi	Especialização	Assistente Social	20 - horas
À contratar	Superior Completo	Psicóloga	20 - horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação dos usuários será realizada por meio de questionário padronizado, aplicado presencialmente ao final dos atendimentos e disponibilizado também em formato digital, acessível aos usuários com cadastro ativo na plataforma da instituição. Os dados coletados serão analisados periodicamente, com o objetivo de monitorar a qualidade dos serviços prestados, identificar pontos de melhoria e aprimorar continuamente as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos ofertadas pela OSC. Relatórios semestrais serão elaborados e a apresentação dos resultados será realizada sempre que solicitada pela SETADES.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações serão contínuas e permanentes. As ações/estratégias serão as mesmas que forem utilizadas durante a vigência deste termo. Desde a fundação da ADEFIL até o presente momento, restrições financeiras foram ultrapassadas com o auxílio da sociedade Linharensense. Formalizando-se esta parceria a ADEFIL irá administrar os recursos de forma equilibrada e continuará em busca de outras parcerias por meio de captação de novos associados, emendas parlamentares, doações materiais e/ou em espécie, oriundas de pessoas jurídicas/sociedade em geral.

6.9. Período de execução do objeto



Início: Novembro/2025

Término: Dezembro/2026

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia dos Direitos a 120 pessoas com deficiência.		Valor (R\$):	
- N.º de usuários atendidos pelo programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; - Atividades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos executadas; - Grau de Satisfação dos usuários atendidos no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, aferido.			
Metodologia de execução: O programa será executado por meio da oferta contínua de atividades socioassistenciais focadas no assessoramento, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Será aplicado um questionário padronizado para avaliar o grau de satisfação dos usuários ao final de cada atendimento, com análise periódica dos dados para garantir a qualidade dos serviços.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua das atividades e ações socioassistenciais desenvolvidas pelo programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.		Nov/2025	Dez/2026
1.2. Avaliação do grau de satisfação dos usuários.		Nov/2025	Dez/2026

Meta 2: Contratar e efetuar o pagamento de equipe encarregada pela execução da parceria, para a manutenção do programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.		Valor (R\$): 40.000,32		
Indicador(es): - Número de pagamento efetuados. - Atividades realizadas				
Metodologia de execução: A OSC efetuará a contratação e o pagamento de equipe encarregada pela execução da parceria, conforme definido no Plano de Trabalho, memória de cálculo e mapa comparativo apresentados na época da celebração da parceria. O pagamento da equipe encarregada dar-se-á por transferência eletrônica.				
Etapas/atividades		Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
2.1	2.1.Contratação e pagamento de assistente social	40.000,32	Nov/2025	Dez/2026



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADM PÚBLICA	OSC	TOTAL
3.3.50.4 3	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 40.000,00	R\$ 0,32	R\$ 40.000,32
4.4.50.4 2	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 40.000,00	R\$ 0,32	R\$ 40.000,32

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social + Encargos Sociais(20h)	mês	12	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,32



Subtotal	
-----------------	--

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL : 8.1.4	R\$ 40.000,32
----------------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026
R\$ 40.000,00					
Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026
Nov/2026	Dez/2026				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nov/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026
R\$ 0,32					
Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026
Nov/2026	Dez/2026				

9.1 Contrapartida em bens e serviços da OSC:

- **Equipe Técnica e Administrativa:** Disponibilização de profissionais qualificados da própria instituição para execução das atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos, incluindo coordenação, assistente social e apoio administrativo.
- **Infraestrutura Física:** Utilização da sede própria da OSC, incluindo salas equipadas para atendimento, reuniões e atividades coletivas.
- **Equipamentos e Materiais Permanentes:** Uso de computadores, impressoras, mobiliário e demais bens permanentes já pertencentes à entidade, necessários para a realização das atividades previstas.
- **Serviços Administrativos e de Gestão:** Apoio da equipe interna nos processos de planejamento, controle, avaliação e prestação de contas da parceria.
- **Divulgação e Mobilização Comunitária:** Utilização dos canais de comunicação da OSC (redes sociais, site institucional, grupos comunitários) para divulgação das ações do projeto e mobilização dos usuários.



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n.º 13.019, de 2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for exigida contrapartida em bens ou serviços ou a OSC proponha a utilização de recursos financeiros próprios, a OSC deverá garantir que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em Linhares, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprova-se o Plano de Trabalho, o qual deve ser anexado ao Termo de Fomento [ou Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação] assinado.

Vitória-ES, de de 2025

Assinatura do Representante Legal

EMANUELLY BASTOS SIMOES
CIDADÃO
assinado em 08/10/2025 11:42:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 11:42:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUELLY BASTOS SIMOES (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T2PVXP>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/11/2025 13:09:04 -03:00

EMANUELLY BASTOS SIMOES
CIDADÃO
assinado em 18/11/2025 12:31:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 13:09:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9RFSVP>